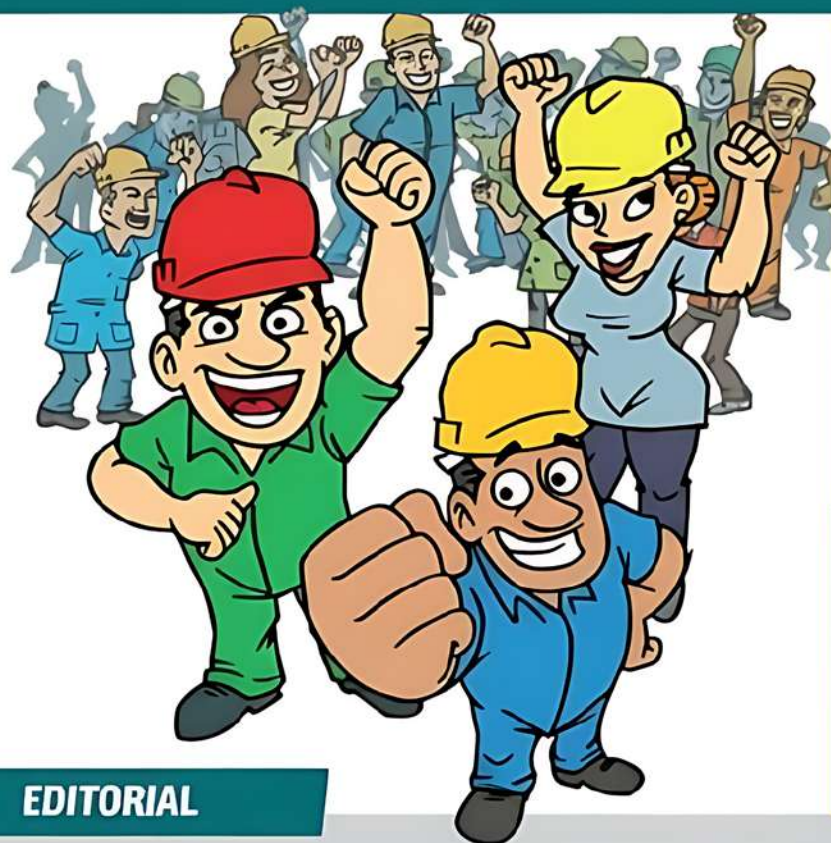




ATENÇÃO METALÚRGICOS DE MARINGÁ

**NESTA QUINTA, DIA 23 DE OUTUBRO 2025,
TEM ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA,
PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CCT DATA BASE
2025/2026! PARTICIPE**



**É ISSO AÍ, TRABALHADOR METALÚRGICO!
O SINDICATO DE MARINGÁ, CONVOCA OS
TRABALHADORES PARA ASSEMBLEIA DE
FORMAÇÃO DA PAUTA DE
REIVINDICAÇÕES E DEFINIÇÃO DA
ESTRATÉGIA DE LUTA PARA CCT
2025/2026, TODOS OS TRABALHADORES
ESTÃO CONVOCADOS PARA PARTICIPAR
DESTE IMPORTANTE MOMENTO. ENTÃO
PARTICIPA, TRABALHADOR.**

ASSEMBLEIA DATA BASE 2025/2026

**DATA: 23 DE OUTUBRO - QUINTA-FEIRA
HORA: 18H30
LOCAL: SEDE DO SINDICATO
AVENIDA PAISSANDU, 517 - ZONA 03**

EDITORIAL

É HORA DA VALORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO SALARIAL

Companheiros Metalúrgicos, chegou a hora de debatermos a nossa data base. por isso, participe da assembleia que acontecerá no Sindicato, no próximo dia 23 de outubro de 2025 18:30. Traga suas reivindicações e sugestões para debatermos. Nossa luta é para que os trabalhadores tenham um reajuste salarial digno, mais direitos e melhores condições de trabalho. Para isso, é preciso que o trabalhador esteja mobilizado, unido e motivado para lutar pela melhoria de sua vida. é somente dessa forma que teremos a possibilidade de conquistar valorização. Então, esperamos todos na assembleia para mostrar força e união, Juntos somos mais fortes!



José Antonio Rodrigues (Bolão)
Presidente do Sindicato dos
Metalúrgicos de Maringá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDMETALÚRGICOS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 79.147.542/0001-41, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos da Entidade e pela Legislação Federal em vigor, convoca os integrantes, associados ou não da Categoria Metalúrgica, Reparação e de Material Elétrico, representados pela Entidade acima citada, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatícios enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas e Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) nas praças, cidades ou municípios MARINGÁ - (SEDE); ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, ÂNGULO, ARARUNA, ASTORGA, ATALAIA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, BOM SUCESSO, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CIANORTE, CIDADE GAUCHA, COLORADO, CORUMBATAÍ DO SUL, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, DOUTOR CAMARGO, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, FLORAI, FLORESTA, FLÓRIDA, GUAIRAÇA, GUAPOREMA, GOIOERÊ, IGUAUAÇU, INAJÁ, INDIANÓPOLIS, IRETAMA, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, ITAÚNA DO SUL, IVATUBA, JANDAIA DO SUL, JAPURÁ, JANIÓPOLIS, JARDIM OLINADA, JURANDA, JUSSARA, LOANDA, LOBATO, LUIZIANIA, MAMBORÊ, MANDAGUAIRI, MANDAGUAÇU, MARIALVA, MARILENA, MIRADOR, MOREIRA SALES, MUNHOZ DE MELO, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA CANTÚ, NOVA ESPERANÇA, NOVA LONDRINA, NOVA TEBAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, OURIZONA, PAIÇANDU, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PEABIRÚ, PITANGUEIRAS, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUARTO CENTENÁRIO, QUERÊNCIA DO NORTE, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, RONDON, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MONICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SANTO INÁCIO, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO JORGE DO IVAÍ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, SARANDI, TAMBOARA, TAPEJARA, TERRA BOA, TERRA RICA, TUNEIRAS DO OESTE, UBITATÁ E UNIFLOR, todos do Estado do Paraná, que atuam e trabalham nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 23 de outubro de 2025, quinta-feira, às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação, neste caso, com qualquer número de trabalhadores da categoria presentes, conforme determina os Estatutos da Entidade e a Lei 13.467/2017, bem como em total consonância com Tema 935 da repercussão geral: “É constitucional, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados”, plenário do STF em sessão virtual de 01.09.2023 à 11.09.2023, tendo como local a Sede da Entidade Sindical Metalúrgicos, à Av. Paissandú 517, zona 03, no auditório do 4º andar, em Maringá - PR., para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: I)- Leitura e aprovação ou não da Ata anterior; II)- Autorização para que a Entidade Sindical - Sindmetalúrgicos, juntamente ou não com a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas do Estado do Paraná, e demais Sindicatos Representativos do 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNTI/CNTM em consonância ainda aos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas e Lei 13.467/2017, promovam alteração da data-base, se necessário for, unificando-a, e visando as negociações com a classe patronal metalúrgica, mecânica, material elétrico e reparação / oficinas automotivas, já para o ano de 2025/2026; III)- Estabelecer novas condições de trabalho, discutindo o rol da pauta de reivindicações, para assim, aprovar ou não as cláusulas de natureza econômicas, sociais e jurídicas que deverão compor as propostas a serem enviadas/formuladas e apresentadas individual ou unificadamente a Classe Patronal, tanto para Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 2025/2026, e mesmo no Dissídio Coletivo, se necessário for, perante a Justiça do Trabalho/Judiciário; IV)- Discussão, deliberação, votação e aprovação sobre as contribuições sindicais e de natureza convencional, assistencial ou outra estabelecida legalmente pelos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, para o ano 2025/2026 junto a folha de pagamento de todos os trabalhadores da categoria, seja sócio e não sócio e também discutir o prazo para o trabalhador manifestar e apresentar a carta de oposição ao Sindicato, contribuições estas para manutenção do sistema confederativo, tudo nos termos, aos preceitos legais e constitucionais, conforme decisão prevista nos termos de audiência nº 4317/2013, no procedimento preparatório assinado (TAC) nº 000457.2008.09.001/3, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, do dia 05 de junho de 2013, para todos os integrantes da Categoria, associados ou não a esta Entidade Sindical, nos termos da Convenção 95 da OIT ratificado pelo Brasil, do Enunciado de nº38 da ANAMATRA, nos termos artigo 8º, inciso IV da CF/88 e dos artigos 511, 512, 513, letra “e”, 545, 578 e 583, todos da CLT, observando-se as disposições do Tema 935 da repercussão geral do STF, e também nos termos da Lei 13.467/2017, garantindo-se o direito de oposição em 10 (dez) dias improrrogáveis, a ser definido na presente assembleia o prazo e datas para início e fim para a apresentação de manifestação da carta de oposição pelos membros da categoria associados ou não associados e também aos novos ingressantes na categoria durante a vigência da CCT e/ou ACT de 2025/2026, bem como as regras e formas de proceder o direito de oposição pelo trabalhador da categoria ao Sindmetalúrgicos de Maringá/PR, e considerando ainda, (a unidade Sindical) e que o Sindicato representa e negocia em nome de toda a Categoria nas Indústrias Metalúrgicas,

Mecânicas e de Material Elétrico, e ainda, os da Indústria e Oficinas Mecânicas e de Reparação de Veículos e Acessórios; V)- No caso das tentativas de negociação coletiva restarem infrutíferas, os trabalhadores decidirão pela eclosão da greve (Lei 7783/89), com o ajuizamento de dissídio coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho/Judiciário; VI)- Autorização à Diretoria do Sindmetalúrgicos, para negociar através de comissão de negociação e firmar ACT's e CCT's, e autorizar a Assessoria Jurídica do Sindicato em caso de malogro a suscitar o Dissídio Coletivo, bem como outras medidas judiciais e administrativas em nome da Categoria Representada em sua base territorial; VII)- Autorização para a Diretoria do Sindmetalúrgicos proceder se houver conveniência, a unificação das pautas reivindicatórias junto à Federação e demais Sindicatos Profissionais e Patronais do Estado do Paraná, em plenária/seminário da Federação em Curitiba e/ou Maringá e demais cidades do Paraná, bem como participar das negociações em mesa redonda, com as classes econômicas, com autorização desde já, para que a assembleia seja em caráter permanente até final da negociação e assinatura do instrumento normativo com a classe Patronal; VIII)- Assuntos outros, de ordens gerais de interesse da Categoria Representada, bem como dos associados da Entidade Sindical - Sindmetalúrgicos. Maringá/PR, 15 de outubro de 2025. José Antônio Rodrigues - Presidente do Sindmetalúrgicos de Maringá. JGG/APN/IMBS

140963/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMPLA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 34.921.369/0001-59 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 14/02/2026, para Ind. de produtos de matéria plástica Rua Leonilda Sibila Nadolny, 69 - Mauá - 83413-700 - Colombo/PR.

140887/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AMPLA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 34.921.369/0001-59 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada Rua Leonilda Sibila Nadolny, 69 - Mauá - 83413-700 - Colombo/PR.

140889/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARGOLIFT LOGÍSTICA S.A CNPJ 82.270.711/0001-40 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/01/2026 para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA situada à Rua Arthur Martin Franco, 880, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

135996/2025

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARGOLIFT LOGÍSTICA S.A CNPJ 82.270.711/0001-40 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, INCLUSIVE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGA E DESCARGA, DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, ARMAZENS GERAIS, ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA, LOCAÇÃO AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. situada à Rua Arthur Martin Franco, 880, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

134984/2025

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cernev Lava Truck, portador do CNPJ: 48.653.465/0001-78, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina - Paraná, a Licença Simplificada para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores a ser implantada na Rua Caninde, 250 - 86027-030 - Ideal - Londrina - Paraná.

141532/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CETEGRE - CENTRO DE TRIAGEM E GESTAO DE RESÍDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 03/02/2026, para 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente R JOROSLAU SOCHAKI, 1500. IPE, SJP, PR - CEP: 83.055-400.

140956/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CETEGRE - CENTRO DE TRIAGEM E GESTAO DE RESÍDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente a ser implantada R JOROSLAU SOCHAKI, 1500, IPE, SJP, PR - CEP: 83.055-400.

140947/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

KITT-MED LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.439.274/0001-32 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada RUA IGNÁCIO BELINOSKI, 900 BLOCO B.

141264/2025

Criada em 2015, a Rede AgroPesquisa já reúne universidades públicas e privadas, institutos de pesquisa e órgãos públicos em um projeto interdisciplinar voltado à inovação no meio rural. Com apoio do Sistema FAEP, da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), a iniciativa ganhou destaque ao avaliar, em diferentes regiões do Estado, o uso de terraços agrícolas, sistemas de rotação de culturas e o aproveitamento de dejetos animais como fertilizante.

Em 2016, o Paraná avançou ainda mais com a criação do Programa Integrado de Conservação de Solo e Água (Prosolo), que estabeleceu uma política pública dedicada à formação de especialistas, à difusão de tecnologias conservacionistas e ao uso racional dos recursos naturais nas propriedades. A experiência acumulada pela Rede AgroPesquisa e o suporte técnico do Prosolo deram origem ao Napi-Prosolo, ampliando e aprofundando os estudos voltados à conservação do solo e da água.

O núcleo da pesquisa do Napi-Prosolo é o monitoramento do escoamento superficial, do transporte de sedimentos e dos atributos físicos, químicos e biológicos do solo. Esse acompanhamento permite mensurar perdas de solo, água e nutrientes em diferentes condições de uso e manejo, oferecendo uma base técnica sólida para planejar práticas de conservação e controle da erosão.

Segundo a coordenadora do Napi-Prosolo, Graziela Moraes de Cesare Barbosa, os resultados reforçam a importância de adotar práticas conservacionistas. “Mesmo em áreas sob plantio direto, os terraços continuam sendo fundamentais para reduzir a erosão e o escoamento superficial da água, principalmente em anos sob a influência de El Niño”, alerta. “Com as chuvas mais intensas, a adoção de tecnologias de manejo do solo e da água para proteger as lavouras é essencial para reduzir os impactos ambientais e aumentar a produtividade da agricultura paranaense”, acrescenta. **(ASC)**

[illegible]

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Maringá e Região

Travessa Guilherme de Almeida, 36 - Salas 101 a 104 - 1º Andar - Edifício Herman Lundgren - Centro
Fone: (0xx44) 3227-2965 - Fax: (0xx44) 3031-2965 - CEP 87013-150 - Maringá - PR
e-mail: sindicato@bancarios.org.br - home page: www.bancarios.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, nos termos do estatuto em vigor, **CONVOCA** todos os integrantes da Categoria Bancária da base territorial da entidade composta pelas cidades de Maringá, Astorga, Atalaia, Doutor Camargo, Floral, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguçu, Mandaguari, Marialva, Munhoz de Mello, Ourizona, Paivandu, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, São Jorge do Ivaí e Sarandi, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no seguinte local, data, horário e assunto:

Local:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ REGIÃO

Travessa Guilherme de Almeida, 36 - 1º. Andar – Auditório Antonio Domingos Bossolan - Maringá - PR.

Data:- 26 de Novembro de 2025.

Horário:- 18:00 horas em primeira convocação e 18:30 horas em segunda convocação.

A Assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

- 1)-**Discussão e Aprovação/Rejeição das Contas do Exercício de 2024;**
- 2)- **Suplementação Orçamentária do Exercício de 2025;**
- 3)- **Dotação Orçamentária para o Exercício de 2026.**

Maringá-Pr., 17 de Outubro de 2025.

Claudécir de Oliveira Souza
Presidente



Seja um doador de órgãos.

Fale sobre isso.



"É A MAIOR PROVA DE AMOR QUE UM SER HUMANO PODE DAR"
ROSÂNGELA DE SOUZA - DOOU CORNÉIAS E VALVULAS CARDÍACAS DO FILHO



Aéreas terão que explicar mudanças na cobrança de bagagens de mão

As empresas aéreas deverão explicar a implementação de uma nova categoria de tarifa, chamada de “básica”, para o transporte de bagagens. Recentemente, a Gol Linhas Aéreas e a Latam Airlines comunicaram a adoção de novas tarifas com restrições a uma segunda bagagem de mão, a partir deste mês.

A Fundação Procon de São Paulo enviou notificações para as empresas Azul, Gol e Latam, com prazo até a próxima segunda-feira (20) para recebimento das explicações.

“Por exemplo, se esse tipo de alteração vai implicar em uma diminuição da tarifa; qual seria o tipo de volume e peso vinculado ao preço; que tipo de modalidade de passagem ou composição de oferta vai ser atrelado a esse tipo de nova tarifa; como a empresa vai controlar na aeronave as disposições de mochilas, pequenas malas, no mesmo voo?”, disse a assessora técnica da Diretoria de Atendimento do Procon-SP, Renata Reis, à Agência Brasil.

Segundo ela, é importante que o consumidor seja devidamente orientado e tenha garantido seu direito de ter informações claras e prévias.

“Nós vamos analisar essas informações para verificar as implicações e se haverá necessidade de adoção de outras

medidas ou de outras providências”, adiantou Renata Reis.

Segundo a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Gol e Latam já foram notificadas para apresentar informações sobre a comercialização das tarifas sem franquia de bagagem de mão e sobre a visibilidade dada ao consumidor sobre essa medida.

Em nota, a Senacon reconhece que as empresas até podem estar legalmente amparadas, mas entende que a conduta não traz benefícios ao consumidor, e por isso merece revisão.

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) enviou ofício às companhias aéreas Azul, Gol e Latam solicitando esclarecimentos sobre eventuais cobranças em voos internacionais. Na Latam, a medida já está em vigor, e a Gol anunciou que ado-

tará a cobrança. A Azul informou que não cobrará pela bagagem de mão em voos internacionais.

O presidente da Anac, Tiago Faierstein, esclareceu que não há cobrança de bagagem de mão em voos domésticos, mas uma distinção entre mochilas e bagagens de mão de até 10 quilos, que são acomodadas no compartimento superior das aeronaves.

A Anac pretende entregar estudos técnicos para a construção de um projeto de lei no Congresso Nacional com o objetivo de levar a uma “regulação equilibrada, preservando tanto o direito dos passageiros quanto a competitividade das companhias aéreas”.

Já o ministro de Portos e Aeroportos, Silvio Costa Filho, declarou que a pasta reafirma o “compromisso com uma aviação mais justa, acessível e democrática para todos os brasileiros”. **(ASC)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MARINGÁ - SINDIMETALMURG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.714.427.0001-01, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal, no que tange à Reparação e de Material Elétrico, representados pela Portaria nº 39, de 19/04/2026, em toda a sua base territorial que tenham vínculo empregatício enquadrados no 14º Grupo a que se refere o Anexo I, do artigo 577, da CLT e do Plano da CNT/CNTMI em consonância ainda nos artigos 511 ao 513 da Consolidação das Leis Trabalhistas e nos 13.467/2007 (Reforma Trabalhista) nas disposições do artigo 577, do artigo 578, do artigo 579, do artigo 580, do artigo 581, do artigo 582, do artigo 583, do artigo 584, do artigo 585, do artigo 586, do artigo 587, do artigo 588, do artigo 589, do artigo 590, do artigo 591, do artigo 592, do artigo 593, do artigo 594, do artigo 595, do artigo 596, do artigo 597, do artigo 598, do artigo 599, do artigo 600, do artigo 601, do artigo 602, do artigo 603, do artigo 604, do artigo 605, do artigo 606, do artigo 607, do artigo 608, do artigo 609, do artigo 610, do artigo 611, do artigo 612, do artigo 613, do artigo 614, do artigo 615, do artigo 616, do artigo 617, do artigo 618, do artigo 619, do artigo 620, do artigo 621, do artigo 622, do artigo 623, do artigo 624, do artigo 625, do artigo 626, do artigo 627, do artigo 628, do artigo 629, do artigo 630, do artigo 631, do artigo 632, do artigo 633, do artigo 634, do artigo 635, do artigo 636, do artigo 637, do artigo 638, do artigo 639, do artigo 640, do artigo 641, do artigo 642, do artigo 643, do artigo 644, do artigo 645, do artigo 646, do artigo 647, do artigo 648, do artigo 649, do artigo 650, do artigo 651, do artigo 652, do artigo 653, do artigo 654, do artigo 655, do artigo 656, do artigo 657, do artigo 658, do artigo 659, do artigo 660, do artigo 661, do artigo 662, do artigo 663, do artigo 664, do artigo 665, do artigo 666, do artigo 667, do artigo 668, do artigo 669, do artigo 670, do artigo 671, do artigo 672, do artigo 673, do artigo 674, do artigo 675, do artigo 676, do artigo 677, do artigo 678, do artigo 679, do artigo 680, do artigo 681, do artigo 682, do artigo 683, do artigo 684, do artigo 685, do artigo 686, do artigo 687, do artigo 688, do artigo 689, do artigo 690, do artigo 691, do artigo 692, do artigo 693, do artigo 694, do artigo 695, do artigo 696, do artigo 697, do artigo 698, do artigo 699, do artigo 700, do artigo 701, do artigo 702, do artigo 703, do artigo 704, do artigo 705, do artigo 706, do artigo 707, do artigo 708, do artigo 709, do artigo 710, do artigo 711, do artigo 712, do artigo 713, do artigo 714, do artigo 715, do artigo 716, do artigo 717, do artigo 718, do artigo 719, do artigo 720, do artigo 721, do artigo 722, do artigo 723, do artigo 724, do artigo 725, do artigo 726, do artigo 727, do artigo 728, do artigo 729, do artigo 730, do artigo 731, do artigo 732, do artigo 733, do artigo 734, do artigo 735, do artigo 736, do artigo 737, do artigo 738, do artigo 739, do artigo 740, do artigo 741, do artigo 742, do artigo 743, do artigo 744, do artigo 745, do artigo 746, do artigo 747, do artigo 748, do artigo 749, do artigo 750, do artigo 751, do artigo 752, do artigo 753, do artigo 754, do artigo 755, do artigo 756, do artigo 757, do artigo 758, do artigo 759, do artigo 760, do artigo 761, do artigo 762, do artigo 763, do artigo 764, do artigo 765, do artigo 766, do artigo 767, do artigo 768, do artigo 769, do artigo 770, do artigo 771, do artigo 772, do artigo 773, do artigo 774, do artigo 775, do artigo 776, do artigo 777, do artigo 778, do artigo 779, do artigo 780, do artigo 781, do artigo 782, do artigo 783, do artigo 784, do artigo 785, do artigo 786, do artigo 787, do artigo 788, do artigo 789, do artigo 790, do artigo 791, do artigo 792, do artigo 793, do artigo 794, do artigo 795, do artigo 796, do artigo 797, do artigo 798, do artigo 799, do artigo 800, do artigo 801, do artigo 802, do artigo 803, do artigo 804, do artigo 805, do artigo 806, do artigo 807, do artigo 808, do artigo 809, do artigo 810, do artigo 811, do artigo 812, do artigo 813, do artigo 814, do artigo 815, do artigo 816, do artigo 817, do artigo 818, do artigo 819, do artigo 820, do artigo 821, do artigo 822, do artigo 823, do artigo 824, do artigo 825, do artigo 826, do artigo 827, do artigo 828, do artigo 829, do artigo 830, do artigo 831, do artigo 832, do artigo 833, do artigo 834, do artigo 835, do artigo 836, do artigo 837, do artigo 838, do artigo 839, do artigo 840, do artigo 841, do artigo 842, do artigo 843, do artigo 844, do artigo 845, do artigo 846, do artigo 847, do artigo 848, do artigo 849, do artigo 850, do artigo 851, do artigo 852, do artigo 853, do artigo 854, do artigo 855, do artigo 856, do artigo 857, do artigo 858, do artigo 859, do artigo 860, do artigo 861, do artigo 862, do artigo 863, do artigo 864, do artigo 865, do artigo 866, do artigo 867, do artigo 868, do artigo 869, do artigo 870, do artigo 871, do artigo 872, do artigo 873, do artigo 874, do artigo 875, do artigo 876, do artigo 877, do artigo 878, do artigo 879, do artigo 880, do artigo 881, do artigo 882, do artigo 883, do artigo 884, do artigo 885, do artigo 886, do artigo 887, do artigo 888, do artigo 889, do artigo 890, do artigo 891, do artigo 892, do artigo 893, do artigo 894, do artigo 895, do artigo 896, do artigo 897, do artigo 898, do artigo 899, do artigo 900, do artigo 901, do artigo 902, do artigo 903, do artigo 904, do artigo 905, do artigo 906, do artigo 907, do artigo 908, do artigo 909, do artigo 910, do artigo 911, do artigo 912, do artigo 913, do artigo 914, do artigo 915, do artigo 916, do artigo 917, do artigo 918, do artigo 919, do artigo 920, do artigo 921, do artigo 922, do artigo 923, do artigo 924, do artigo 925, do artigo 926, do artigo 927, do artigo 928, do artigo 929, do artigo 930, do artigo 931, do artigo 932, do artigo 933, do artigo 934, do artigo 935, do artigo 936, do artigo 937, do artigo 938, do artigo 939, do artigo 940, do artigo 941, do artigo 942, do artigo 943, do artigo 944, do artigo 945, do artigo 946, do artigo 947, do artigo 948, do artigo 949, do artigo 950, do artigo 951, do artigo 952, do artigo 953, do artigo 954, do artigo 955, do artigo 956, do artigo 957, do artigo 958, do artigo 959, do artigo 960, do artigo 961, do artigo 962, do artigo 963, do artigo 964, do artigo 965, do artigo 966, do artigo 967, do artigo 968, do artigo 969, do artigo 970, do artigo 971, do artigo 972, do artigo 973, do artigo 974, do artigo 975, do artigo 976, do artigo 977, do artigo 978, do artigo 979, do artigo 980, do artigo 981, do artigo 982, do artigo 983, do artigo 984, do artigo 985, do artigo 986, do artigo 987, do artigo 988, do artigo 989, do artigo 990, do artigo 991, do artigo 992, do artigo 993, do artigo 994, do artigo 995, do artigo 996, do artigo 997, do artigo 998, do artigo 999, do artigo 1000, do artigo 1001, do artigo 1002, do artigo 1003, do artigo 1004, do artigo 1005, do artigo 1006, do artigo 1007, do artigo 1008, do artigo 1009, do artigo 1010, do artigo 1011, do artigo 1012, do artigo 1013, do artigo 1014, do artigo 1015, do artigo 1016, do artigo 1017, do artigo 1018, do artigo 1019, do artigo 1020, do artigo 1021, do artigo 1022, do artigo 1023, do artigo 1024, do artigo 1025, do artigo 1026, do artigo 1027, do artigo 1028, do artigo 1029, do artigo 1030, do artigo 1031, do artigo 1032, do artigo 1033, do artigo 1034, do artigo 1035, do artigo 1036, do artigo 1037, do artigo 1038, do artigo 1039, do artigo 1040, do artigo 1041, do artigo 1042, do artigo 1043, do artigo 1044, do artigo 1045, do artigo 1046, do artigo 1047, do artigo 1048, do artigo 1049, do artigo 1050, do artigo 1051, do artigo 1052, do artigo 1053, do artigo 1054, do artigo 1055, do artigo 1056, do artigo 1057, do artigo 1058, do artigo 1059, do artigo 1060, do artigo 1061, do artigo 1062, do artigo 1063, do artigo 1064, do artigo 1065, do artigo 1066, do artigo 1067, do artigo 1068, do artigo 1069, do artigo 1070, do artigo 1071, do artigo 1072, do artigo 1073, do artigo 1074, do artigo 1075, do artigo 1076, do artigo 1077, do artigo 1078, do artigo 1079, do artigo 1080, do artigo 1081, do artigo 1082, do artigo 1083, do artigo 1084, do artigo 1085, do artigo 1086, do artigo 1087, do artigo 1088, do artigo 1089, do artigo 1090, do artigo 1091, do artigo 1092, do artigo 1093, do artigo 1094, do artigo 1095, do artigo 1096, do artigo 1097, do artigo 1098, do artigo 1099, do artigo 1100, do artigo 1101, do artigo 1102, do artigo 1103, do artigo 1104, do artigo 1105, do artigo 1106, do artigo 1107, do artigo 11